

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 087/2021

Autoria: Vereador Márcio Tavares

Assunto: Dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 no Município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 no Município de Manaus, e dá outras providências. Impossibilidade e Ilegalidade. Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 no Município de Manaus, e dá outras providências.

A Lei entrará em vigor em trinta dias.

Os pacientes recuperados da Covid-19, terão seu atendimento em alas específicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com acompanhamento e realização de exames próprios para os recuperados do Covid-19.

O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados do coronavírus (COVID-19) após alta hospitalar nas

PROCURADORIA LEGISLATIVA

especialidades de cardiologia, neurologia e pneumologia, sem prejuízo de outras especialidades que venham manifestar sequelas.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

A iniciativa é de fato necessária e seria muito bem vinda na cidade de Manaus, porém fere artigo da Lei Orgânica do município de Manaus.

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 06 de abril de 2021.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM